

Políticas de Compliance, Anticorrupção e Integridade

© CAS TECNOLOGIA SA

Rua Dias Leme, 130

São Paulo – SP – 03118-040

+55 11 3264-0000

compliance@castecnologia.com.br



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivo	3
3. Aplicação.....	3
5. Definições	3
6. Responsabilidade.....	4
6.1. Diretoria	4
6.2. Gerências	4
7. Diretrizes.....	4
8. Conduta Estabelecida	6
8.1. Doações e Contribuições	6
8.2. Contribuições políticas e partidárias.....	7
8.3. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento.....	7
8.4. Vantagens indevidas.....	7
9. Relacionamento com o Setor Público	7
10. Concorrência.....	7
11. Participação em Licitações	8
12. Contratação de Profissionais.....	8
13. Registros Contábeis	8
14. Lavagem de Dinheiro.....	8
15. Comunicações	8
16. Canais de Comunicação	9
17. Cumprimento.....	9
18. Aprovação.....	9



1. Introdução

A CAS Tecnologia, na qualidade de empresa de tecnologia, desenvolvimento de softwares e hardwares, com atuação em nível mundial com os valores e normas definidos e comprometida com as leis vigentes, estabelece as Políticas necessárias para cumprimento dos deveres e obrigações.

2. Objetivo

Reforçar o compromisso da CAS Tecnologia para garantir as práticas comerciais justas, honestas e éticas com atuação em conformidade à Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa.

3. Aplicação

Esta política aplica-se a todos os Acionistas, Administradores, Gestores, colaboradores alocados ou não em clientes, Terceiros, Parceiros de negócios, Fornecedores e Consultores da CAS Tecnologia.

4. Programa de Compliance

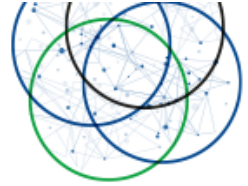
A CAS Tecnologia estabelece os documentos a seguir para complementar as informações de cumprimento da *Política de Compliance*.

- Código de Ética
- Política de Responsabilidade Socioambiental
- Contrato de trabalho individual
- Acordo de Confidencialidade
- Relatório de parecer de auditor independente

5. Definições

Compliance: é o conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da instituição ou empresa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

O termo *Compliance* tem origem no verbo em inglês *To Comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.



Integridade: é a qualidade de alguém ou algo a ser íntegro, de conduta reta, pessoa de honra, ética, educada, brioso, pundonoroso, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de inocência, pureza ou castidade, o que é íntegro, é justo e perfeito, é puro de alma e de espírito.

Corrupção: é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra. Busca oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, conforme o artigo 333 do Código Penal brasileiro de 1940.

Com relação às formas de Corrupção, dividem-se em duas:

- a) Corrupção ativa, trata-se do fato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- b) Corrupção passiva acontece quando funcionário público, ou agente a serviço da administração pública, solicita ou recebe, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

6. Responsabilidade

6.1. Diretoria

Deliberar quaisquer alterações sobre a presente Política, com objetivo de garantir as diretrizes de *Compliance* em um processo de melhoria contínua atendimento às leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação e em consonância com a Lei Federal nº 12.846/2013 e as boas práticas de Governança Corporativa.

6.2. Gerências

- Fortalecer as diretrizes estabelecidas com os profissionais.
- Orientar quanto à aplicação desta Política.
- Orientar e fortalecer o canal de comunicação para denúncias de não cumprimento desta Política.

7. Diretrizes

Assegurar a conduta ética e moral, a solidez, a sustentabilidade e a continuidade dos negócios da CAS Tecnologia e, em havendo, violações aos direcionamentos



aqui presentes, bem como à Lei 12.846/13 e outros dispositivos legais que tratem de assuntos relacionados a corrupção, serão devidamente apuradas e, se comprovada, as medidas disciplinares e legais cabíveis serão aplicadas.

Havendo violações praticadas e comprovadas por colaboradores da CAS Tecnologia, haverá penalizações que incluem advertências, suspensões, demissão e demais sanções previstas na lei.

Havendo violações praticadas por terceiros serão passíveis de multas, rescisão contratual e acionamento judicial, dependendo da gravidade da infração.

A presente Política tem como diretrizes básicas:

- Manter altos padrões de integridade e valores éticos e morais.
- Assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.
- Garantir estrutura de controles internos que conduz à compreensão dos principais riscos.
- Manter o Programa de *Compliance* alinhado com as melhores práticas.
- Manter o controle e contribuir para a eficiência e aprimoramento de ferramentas do ambiente de *Compliance* da empresa, a saber:
 - Código de Ética.
 - Código de Conduta.
 - Contrato Individual de Trabalho.
 - Acordo de Confidencialidade.
 - Relatório de parecer de auditor independente.
- Disseminar o conhecimento desta Política, do respectivo procedimento, assim como do Código de Ética e outros documentos de *Compliance*, para todas as partes interessadas.
- Garantir a elaboração de relatórios a serem apreciados e aprovados pela Diretoria.

Em seu relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e órgãos governamentais, a conduta dos colaboradores da CAS Tecnologia deve ser regida pelas seguintes características:



- I. É expressamente vedado a todos os colaboradores:
- Efetuar e/ou receber quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos, recebimentos indevidos, ou aceitação de vantagem de qualquer natureza como incentivo para conduta ilegal, que caracterize má fé, ou para benefícios econômicos, contratuais, pessoais diretos e/ou indiretos.
 - Favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, clientes e fornecedores.
 - Oferecer, dar ou prometer quaisquer privilégios, gratificações ou vantagens em negociações comerciais.
 - Solicitar ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer privilégios ou vantagens em negociações comerciais.
 - Oferecer direta ou indiretamente a agentes públicos, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, quaisquer privilégios, gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, que gerem benefícios próprio ou para a CAS Tecnologia.
 - O apoio às instituições filantrópicas e doações para tais fins poderão ser concedidos mediante aprovação prévia pela diretoria Administrativa Financeira.
 - A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deverá ser realizada conforme procedimento de habilitação aprovado pela diretoria e estabelecido nas áreas responsáveis com objetivo de identificar eventuais riscos que possam prejudicar os interesses da CAS Tecnologia.
 - As fiscalizações na CAS Tecnologia deverão ser atendidas pelos responsáveis das áreas internas, que deverão prestar todas as informações necessárias e, quando necessário, deverão ser formalizados e apoiados pela Assessoria Jurídica.

8. Conduta Estabelecida

As diretrizes de conduta para combate da corrupção nos negócios praticados dentre as atividades desenvolvidas pelos profissionais, são apresentadas e previstas nas Políticas definidas pela CAS Tecnologia.

8.1. Doações e Contribuições

As doações e contribuições eventualmente realizadas devem ser de caráter social e cultural, devendo obedecer aos critérios de aprovação determinado nos processos interno.



8.2. Contribuições políticas e partidárias

A CAS Tecnologia não autoriza a realização de doações político partidárias e, havendo qualquer tipo de solicitação, deve ser negada e comunicada ao superior imediato.

8.3. Brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento

É vedado oferecer brindes, presentes, custear viagens a funcionários públicos e/ou parceiros comerciais, como incentivo, compensação e/ou pagamento por benefícios indevidos ou vantagens não permitidas com intuito de influenciar a decisão sendo a ação configurada como ato de corrupção.

8.4. Vantagens indevidas

Por vantagem indevida entende-se privilégios aos quais a CAS Tecnologia não possui direito previsto em lei ou demais instrumentos normativos.

É proibida qualquer tentativa de obtenção de privilégio, seja pela oferta ou promessa de favores, presentes, pagamento de viagens, dinheiro ou qualquer outra forma de benefício com intenção de obter ou manter, de modo ilegal e antiético, contratos, licenças e/ou aprovações governamentais.

9. Relacionamento com o Setor Público

As negociações comerciais realizadas pela CAS Tecnologia relacionadas ao setor público ocorrem nas diversas fases dos negócios, como licitações, obtenção de licenças, etc.

Estas transações de negociações entre os profissionais da CAS Tecnologia com o setor público devem ser realizadas de forma transparente e dentro da Lei e dispositivos legais existentes.

10. Concorrência

A CAS Tecnologia respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra ação que possa interferir na livre concorrência.



11. Participação em Licitações

A CAS Tecnologia se compromete a atender toda a legislação vigente e cumprir as normas determinadas nas licitações.

12. Contratação de Profissionais

A CAS Tecnologia contrata profissionais que possuam as habilidades técnicas e requisitos determinados em descrição de cargos para o bom desempenho das atividades.

Os candidatos indicados passarão pelo processo seletivo sem privilégios e/ou vantagens para contratação.

13. Registros Contábeis

As operações realizadas pela CAS Tecnologia serão registradas e comprovadas de acordo com as leis vigentes, não sendo permitido que seus profissionais realizem qualquer tipo de alteração nos registros contábeis que caracterizem lançamentos irreais e fraudulentos.

A guarda de documentos comprobatórios das operações são mantidos de acordo com os prazos determinados em lei para fins de auditoria e/ou fiscalizações.

14. Lavagem de Dinheiro

É entendido como tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros como reversão de origem lícita.

A CAS Tecnologia determina a proibição da prática criminosa em seus negócios. Quando da suspeita ou evidência da prática ilícita, deverá ser comunicado o superior imediato para que seja tomada as devidas ações.

15. Comunicações

Não obstante aos princípios de “Ética e Conduta”, a CAS Tecnologia incentiva os colaboradores a comunicarem supostas violações desta política, inclusive questões duvidosas relacionadas a todas as áreas da empresa. Qualquer suspeita de violação, será tratada com total sigilo pela CAS Tecnologia, com desdobramentos baseados no princípio da informação suficiente e, de acordo com as necessidades circunstanciais.





Não haverá ou será admitida qualquer medida de discriminação ou represália contra o colaborador que comunique, de boa-fé, uma suposta violação a esta *Política de Compliance, Anticorrupção e Integridade*.

16. Canais de Comunicação

A CAS Tecnologia estabelece o canal de comunicação através do e-mail compliance@castecnologia.com.br a qual serão analisadas todas as supostas violações desta Política.

17. Cumprimento

Todos os Acionistas, Administradores, Gestores, Colaboradores, alocados ou não em clientes, devem estar familiarizados com tais políticas, agindo sempre de acordo, evitando qualquer ação que possa infringir, violar ou ser interpretado como uma quebra dessas políticas.

Qualquer violação implicará na adoção de medidas disciplinares e, conforme o caso, também trabalhistas e judiciais contra o colaborador envolvido, incluindo demissão por justa causa.

18. Aprovação

Esta Política foi aprovada pelo corpo diretivo da CAS Tecnologia estabelecido no Estatuto Social em 19/08/2019.